

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.2304/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.1103/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação - BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações – TIPO: Menor preço global - OBJETO: Contratação de empresa para operacionalização e execução de serviços médicos de saúde, com o objetivo de desenvolver atendimento de urgência, emergência em pronto atendimento e obstetria em salas de parto e centros cirúrgico, no Hospital Municipal de Passagem Franca. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Saúde - ENDEREÇO: Praça Presidente Médici, 503, Centro, Passagem Franca-MA. DATA: 12/07/2021. HORÁRIO: 09:00h (nove horas). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mural de licitações no site <http://www.passagemfranca.ma.gov.br> ou no Prédio da Prefeitura Municipal no setor da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Presidente Médici, nº 503, centro, Passagem Franca-MA, no horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos através de mídia digital (Pen Drive). Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação. Esclarecimento adicional no mesmo endereço. Passagem Franca - MA, 07 de Junho de 2021. Rualyson da Silva Barbalho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.2304/2021

MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.009.188/0001-18, situada na Rua Siqueira Campos, s/n, centro, Passagem Franca-MA, **REPRESENTANTE:** Secretária Municipal de Saúde, SRA. LEYLA ANDREA SABA DE TORRES PEREIRA, CPF nº 773.031.803-20, residente neste Município de PASSAGEM FRANCA-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 001.2304/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa F. REIS FILHO & CIA. LTDA – ME, CNPJ 02.758.851/0001-23, estabelecida na Av. Bucar Neto, nº 851, Centro, na cidade de Floriano - PI, CEP 64.800-002, Fone/Fax 89 3521-2191, E-mail: f.reisfilho@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Emerson Oliveira Reis, brasileiro, portador do RG.1129615 SSP/PI e CPF/MF nº 462.397.823-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de fornecimento de gases medicinais (recarga) e cilindros., conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 004/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	Cilindro Aço Oxigênio Med 10M3	Mat.	Cil	10	R\$ 3.890,00
02	Cilindro Aço Oxigênio Med 3,5M3	Mat.	Cil	05	R\$ 2.675,00
03	Cilindro Aço Oxigênio Med 2,5M3	Mat.	Cil	10	R\$ 2.145,00
04	Cilindro Aço Oxigênio Med 1M3	Mat.	Cil	10	R\$ 1.345,00
05	Recarga Cilindro Oxigênio Med 10M3	White Martins	Cil	500	R\$ 465,00
06	Recarga Cilindro Oxigênio Med 3,5M3	White Martins	Cil	100	R\$ 335,00

07	Recarga Cilindro Oxigênio Med 2,5M3	White Martins	Cil	250	R\$ 295,00
08	Recarga Cilindro Oxigênio Med 1M3	White Martins	Cil	500	R\$ 120,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na

Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PASSAGEM FRANCA-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Passagem Franca - MA, 10 de Junho de 2021

Sr(a). LEYLA ANDREA SABA DE TORRES PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

F. REIS FILHO & CIA. LTDA – ME
Sr. Emerson Oliveira Reis
Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.1103/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA-MA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.227.841-05, situada na Praça Presidente Médici, 503, centro, Passagem Franca-MA, neste ato representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Srª. RAIMUNDA MARIA BRITO DE CARVALHO, portadora da Carteira de Identidade nº 043156192011-0 SSP-MA e CPF nº 446.414.353-91, residente neste Município de PASSAGEM FRANCA-

PRAÇA PRESIDENTE MÉDICE, 503 – CENTRO – CEP: 65680-000-PASSAGEM FRANCA-MA – CNPJ: 10.438.570/0001-11

MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 001.1103/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas: SANTOS E MENEZES LTDA, CNPJ 11.288.180/0001-75, estabelecida na Rua/Av Macedo Filho nº 448, centro, na cidade de Colinas – Estado de Maranhão, CEP 65690-000, Fone/Fax 3552-1198, E-mail santosemenezes@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Joacir José dos Santos, brasileiro(a), portador do RG 049782142013-4 SSP/MA e CPF nº 021.959.683-20; L R de Melo Lima Variedades ME, CNPJ: 27.986.393/0001-00, estabelecida na Rua/Av Professor Alcobaça, Nº 2545, Bairro Itarapé, cep: 64.078-277, na cidade de Teresina-PI, neste ato representado pelo Sr(a) Roziel Lopes de Lima, Portador do RG:1453608 SSP/MA, CPF: 689.537.713-15 e a empresa SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 41.488.339/0001-66, estabelecida na Rua/Av 03, casa 16, letra E, Parque Topázio, Bairro Jardim Bela Vista, Cep: 65072-741, na cidade de São Luís/MA, neste ato representado pelo Sr(a) SILVANIA VIRGEM GUSMÃO PEREIRA, portador(a) do RG: 0127454719996 SSP/MA, CPF: 253.356.423-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

L R DE MELO LIMA VARIEDADES ME

ITEN	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
0001	CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO MOÍDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONGELADA, ISENTO DE OSSOS OU QUALQUER MATÉRIA ESTRANHA QUE TRAGA PREJUÍZO A QUALIDADE DO PRODUTO. DEVE APRESENTAR COR VERMELHA BRILHANTE, CHEIRO CARACTERÍSTICO E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, INSTRUÇÕES PARA CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE COTA PRINCIPAL 75%. SIF/DIPOA 00083614 - MARCA/FABRICANTE: FORTBOI/ICANE E COMERCIO DE ALIMENTOS - VALIDADE: 18/03/2022	FORTBOI	3.000	KG	R\$ 22,38
0002	CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO MOÍDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONGELADA, ISENTO DE OSSOS OU QUALQUER MATÉRIA ESTRANHA QUE TRAGA PREJUÍZO A QUALIDADE DO PRODUTO. DEVE APRESENTAR COR VERMELHA BRILHANTE, CHEIRO CARACTERÍSTICO E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, INSTRUÇÕES PARA CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE COTA PRINCIPAL 75%. SIF/DIPOA 00083614 - MARCA/FABRICANTE: FORTBOI/ICANE E COMERCIO DE ALIMENTOS - VALIDADE: 18/03/2022	FORTBOI	1000	KG	R\$ 22,38

SANTOS E MENEZES LTDA

ITEN	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
0003	IOGURTE, INGREDIENTES LEITE, FERMENTO LÁCTEO, CORANTE NATURAL, SABORES DIVERSOS, ISENTO DE IMPUREZAS. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS DE 1000ML CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	BRISA	5.000	LITRO	R\$ 3,90
0004	LINGUIÇA TIPO CALABRESA FINA, PACOTE 5 KG. ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA. CONTER RÓTULO COM REGISTRO DO MAPA/SIF/DIPOA E DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO DIAS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. (COTA PRINCIPAL 75%)	FRIATO	3.000	KG	R\$ 16,90
0005	LINGUIÇA TIPO CALABRESA FINA, PACOTE 5 KG. ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA. CONTER RÓTULO COM REGISTRO DO MAPA/SIF/DIPOA E DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO DIAS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO(COTA PRINCIPAL 25%)	FRIATO	1.000	KG	R\$ 16,90
0006	CARNE DE FRANGO RESFRIADA, TIPO INTEIRO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, PARTES DE INSETOS E OUTRAS MATÉRIAS ESTRANHAS QUE TRAGAM PREJUÍZO À QUALIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, INSTRUÇÕES PARA CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	BONASA	4.000	KG	R\$ 8,20

0007	SALSICHA TIPO VIENA EM CONSERVA. EMBALAGENS DE 200G, PESO DRENADO, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	ANGLO	3.500	KG	R\$ 4,18
0008	OVO DE GALINHA BRANCO MÉDIO, CASCA POROSA, SEM MANCHAS OU RACHADURAS. DEVEM SER EMBALADAS EM CARTELAS COM 30 UNIDADES.	AVINE	6.000	UND	R\$ 12,00
0009	LEITE FLUIDO DE VACA, TIPO C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PASTEURIZADO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, FERMENTAÇÃO OU QUALQUER MATÉRIA ESTRANHA. DEVE APRESENTAR PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COR BRANCA SABOR E CONSISTÊNCIA PRÓPRIOS. (COTA PRINCIPAL 75%)	PIRACANJ UBA	15.000	LITRO	R\$ 3,70
0010	LEITE FLUIDO DE VACA, TIPO C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PASTEURIZADO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, FERMENTAÇÃO OU QUALQUER MATÉRIA ESTRANHA. DEVE APRESENTAR PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COR BRANCA SABOR E CONSISTÊNCIA PRÓPRIOS. (COTA PRINCIPAL 25%)	PIRACANJ UBA	5.000	LITRO	R\$ 3,70
0011	PÃO TIPO DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS OU MATÉRIA ESTRANHA. DEVE APRESENTAR MASSA ASSADA, MACIA E SABOR PRÓPRIO. PESO 50G A UNIDADE. (COTA PRINCIPAL 75%)	ALIANÇA	7.500	KG	R\$ 9,80
0012	PÃO TIPO DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS OU MATÉRIA ESTRANHA. DEVE APRESENTAR MASSA ASSADA, MACIA E SABOR PRÓPRIO. PESO 50G A UNIDADE. (COTA PRINCIPAL 75%)	ALIANÇA	2.500	KG	R\$ 9,80
0013	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA (SECA, FINA, AMARELA, TIPO 1, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO (NA ENTREGA NÃO SUPERIOR A 30 DIAS) E DATA DE VALIDADE	IDEAL	12.000	KG	R\$ 3,18
0014	FARINHA LÁCTEA TRADICIONAL 400 GRAMAS. (COTA PRINCIPAL 75%)	NESTLÉ	9.750	UND	R\$ 7,25
0015	FARINHA LÁCTEA TRADICIONAL 400 GRAMAS. (COTA PRINCIPAL 25%)	NESTLÉ	3.250	UND	R\$ 7,25

0016	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM 500 GRAMAS. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA COM 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KIMIMO	12.000	KG	R\$ 3,45
0017	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, EMBALAGEM 1 KG. PROCEDÊNCIA NATURAL DE SAFRA CORRENTE. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. (COTA PRINCIPAL 75%)	IDEAL	9.000	KG	R\$ 6,18
0018	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, EMBALAGEM 1 KG. PROCEDÊNCIA NATURAL DE SAFRA CORRENTE. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE(COTA PRINCIPAL 25%)	IDEAL	3.000	KG	R\$ 6,18
0019	ARROZ POLIDO TIPO 01, LONGO FINO, PACOTES DE 5KG, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA ENTREGA. (COTA PRINCIPAL 75%)	DORA	9.000	KG	R\$ 15,06
0020	ARROZ POLIDO TIPO 01, LONGO FINO, PACOTES DE 5KG, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA ENTREGA. (COTA PRINCIPAL 25%)	DORA	3.000	KG	R\$ 15,06
0021	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. EMBALAGEM COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE.	ESTRELA	6.000	UND	R\$ 2,68
0022	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. EMBALAGEM COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE	ESTRELA	6.000	UND	R\$ 3,56
0023	BISCOITO DOCE TIPO LEITE, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. EMBALAGEM COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE.	ESTRELA	6.000	UND	R\$ 3,70
0024	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL OU CREAM CRACKER. EMBALAGEM COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	ESTRELA	6.000	UND	R\$ 2,40

0025	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG.	MANÁ	12.000	KG	R\$ 2,65
0026	ACHOCOLATADO - MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS DE COR, SABOR, CHEIRO, PRESERVADAS, DEVE SER FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS. ACONDICIONADO EM PACOTES, POTES PLÁSTICOS OU LATAS DE NO MÍNIMO 400G, DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	3 CORACÕES	10.000	UND	R\$ 2,92
0027	CAFÉ EM PÓ SOLÚVEL, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, TIPO FORTE COM SELO DE QUALIDADE.	PURO	6.000	UND	R\$ 3,55
0028	COLORAU, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE ATÉ 100 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KIMIMO	1.500	UND	R\$ 0,65
0030	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM LAMINADA DE 200G, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PIRACANJUBA	10.000	UND	R\$ 4,30

0031	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE. EMBALAGEM COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ESTRELA	5.000	UND	R\$ 1,82
0032	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE. EMBALAGEM COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ESTRELA	5.000	UND	R\$ 1,75
0033	CANJICA DE MILHO BRANCA. GRÃO DURO. EMBALAGENS DE 500G CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	MARATA	4.000	UND	R\$ 1,65
0034	ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. EMBALAGEM COM 900 ML, LIMPAS, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ABC	6.000	UND	R\$ 7,00
0036	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA COR CLARA, TAMANHO MÉDIO, EMBALAGENS CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE. EMBALAGENS COM 400G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	CAMIL	5.000	UND	R\$ 3,32

0037	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA COR ESCURA, TAMANHO MÉDIO, EMBALAGENS CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE. EMBALAGENS COM 400G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	CAMIL	5.000	UND	R\$ 3,32
0038	SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 1 KG. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: COMPOSIÇÃO, REGISTRO, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	DUNORTE	3.000	UND	R\$ 0,60
0039	VINAGRE DE ÁLCOOL (GARRAFA PLÁSTICA), ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 750 ML.	MARATA	2.500	UND	R\$ 2,10
0040	SARDINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE EM ÓLEO COMESTÍVEL, LATAS 130G SEM FERRUGEM E AMASSADURAS, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PESCADOR	10.000	UND	R\$ 3,20
0041	MILHO PARA PIPOCA. GRÃO APRESENTAÇÃO SECA, COLORAÇÃO AMARELA. GRÃO DURO PARA PREPARO MANUAL. EMBALAGENS DE 500G CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	KIMIMO	5.000	UND	R\$ 1,40

0042	PREPARAÇÃO PARA SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR GOIABA TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES, ISENTO DE IMPUREZAS. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DA FRUTA. EMBALAGENS DE 1000ML E 5000ML, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	MIRADOR	1.500	UND	R\$ 5,37
0043	PREPARAÇÃO PARA SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR CAJU TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES, ISENTO DE IMPUREZAS. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DA FRUTA. EMBALAGENS DE 1000ML E 5000ML, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	MIRADOR	1.500	UND	R\$ 5,37
0044	PREPARAÇÃO PARA SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR MARACUJÁ TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES, ISENTO DE IMPUREZAS. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DA FRUTA. EMBALAGENS DE 1000ML E 5000ML, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	MIRADOR	1.500	UND	R\$ 6,99

0045	PREPARAÇÃO PARA SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR ACEROLA TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES, ISENTO DE IMPUREZAS. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DA FRUTA. EMBALAGENS DE 1000ML E 5000ML, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	MIRADOR	1.500	UND	R\$ 7,00
------	--	---------	-------	-----	----------

SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

ITEN	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
0001	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO.	SADIO	1.000	UND	R\$ 2,22

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.
- 7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA para determinado item.
- 7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA quando:
- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;
- 11.6.1.** A Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PASSAGEM FRANCA-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Passagem Franca-MA, 10 de junho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RAIMUNDA MARIA BRITO DE CARVALHO
CPF nº 446.414.353-91

SANTOS E MENEZES LTDA
JOACIR JOSÉ DOS SANTOS
CPF: 021.959.683-20
Fornecedor

L R DE MELO LIMA VARIEDADES
ROZIEL LOPES DE LIMA
CPF: 689.537.713-15
Fornecedor

SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
SILVANIA VIRGEM GUSMÃO PEREIRA
CPF: 253.356.423-00
Fornecedor